



Edital nº 05/2022 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, com a execução da Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.

1.2 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo(a) assistente social, que resultará em uma pontuação.

1.2.1 A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR)}{100}$$

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	5%	00
	Programas de transferência de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar – DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

domicílio familiar - DD	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Catolé do Rocha, seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no item 5.6.

3.2 Após o encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos para a análise.



3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrentes do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

4.1.3 Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;



4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 Em virtude da suspensão das atividades presenciais do IFPB devido à Pandemia da COVID-19 ficam suspensas a previsão de convocação para entrevistas e de realização de visita domiciliar.

4.6 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(ao) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.7 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

5.2 Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada de **CADA MEMBRO**



DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

5.3 Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.

5.4 A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento, não cabendo recurso.

5.5 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante. No entanto, a respectiva pontuação da variável específica não será considerada na análise do IVS.

5.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade OU Carteira Nacional de Habilitação OU Outro documento oficial com foto OU Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF OU Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação (foto + qualificação civil) e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco. * Se nunca trabalhou de carteira assinada, anexar a 1ª página da seção	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

		Contrato de trabalho + a última página da seção anterior. ** Se já trabalhou de carteira assinada, anexar a página do último registro de Contrato de trabalho + próxima página de contrato de trabalho em branco (ANEXO I) OU Versão completa da CTPS digital em PDF OU Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB (Histórico do Ensino Fundamental).	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome das escolas onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital (fevereiro/2022).	Atentar para que as informações necessárias (endereço do domicílio) estejam visíveis e legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar **maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz**, inclusive o estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2022. OU Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2022.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
Assalariado	Contracheque do mês de fevereiro/2022. OU Extrato bancário que comprove recebimento de salário do mês de fevereiro/2022. OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito; Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado / pensionista	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) do mês de fevereiro/2022. OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

	Extrato de pagamento do mês de fevereiro/2022, emitido através do site https://meu.inss.gov.br OU	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de fevereiro/2022. OU	
	Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de Seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (que faz "bicos")	Extrato bancário do mês de fevereiro/2022.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. OU	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar. OU	
	Declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. OU	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho , desde que apresente as	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

	informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV. OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de fevereiro/2022. OU Extrato bancário do mês de fevereiro/2022 onde conste o recebimento do valor do aluguel. OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento (fevereiro/2022). OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Desempregado (a)	Declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	Anexar a declaração por membro do grupo familiar nesta situação;
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho , desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	Anexar a declaração por membro do grupo familiar nesta situação



5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar
Cadastro do CadÚnico		Extrato de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal (fevereiro/2022). Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meucadunico/
Estudante em situação de mobilidade estudantil		Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Catolé do Rocha, acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII). OU Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês de fevereiro/2022, OU janeiro/2022, na cidade de Catolé do Rocha acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho.
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho , acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar. OU Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. OU Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2022.
	Alugada	
Grau de Instrução do	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

Responsável	Ensino Fundamental incompleto	instrução do responsável do grupo familiar OU Declaração de Grau de Escolaridade do responsável do grupo familiar (ANEXO X)
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio incompleto	
	Ensino Médio	
	Superior	Diploma de graduação em nível superior do responsável do grupo familiar.
	Pós-graduação	Diploma de pós-graduação em nível superior do responsável do grupo familiar.

6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro V.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para solicitação	Análise Socioeconômica	Resultado preliminar	Recurso ao resultado preliminar	Análise do Recurso	Resultado final
24/03/2022 a 03/04/2022	04/04/2022 a 22/04/2022	25/04/2022	26/04/2022 a 27/04/2022	28/04/2022	29/04/2022

6.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do IFPB Campus Catolé do Rocha, acessível através do *link* <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha>

6.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.



7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

7.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da Política de Assistência Estudantil poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

8.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha, 21 de março de 2022.

Alexsandro Trindade Sales da Silva
Diretor Geral IFPB - Campus Catolé do Rocha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

CTPS – Modelo antigo

As imagens mostram as páginas de identificação, qualificação civil e contrato de trabalho da CTPS antiga. A primeira página (Figura 1) é a página de identificação, com o cabeçalho "MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO" e "CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL". A segunda página (Figura 2) é a página de qualificação civil, com o título "QUALIFICAÇÃO CIVIL" e campos para nome, data de nascimento, estado, cidade e data de entrada no Brasil. A terceira página (Figura 3) é a página do contrato de trabalho, com o título "CONTRATO DE TRABALHO" e campos para dados do empregador, do trabalhador, data de admissão, registro, remuneração e assinaturas.

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLE DO ROCHA

CTPS – Novo modelo

Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;

Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

Figura 5: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.

Opção “exportar” para PDF – CTPS digital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO II

Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
bairro _____, município de
_____; DECLARO para os devidos fins que
não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO III

Declaração de Trabalho Informal

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____
_____, bairro _____, município de
_____;

DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu
trabalho com atividades de _____. Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO IV

Declaração de atividade rural / pesca artesanal/ agricultura ou pesca de subsistência

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, residente na Rua/Av.
_____,
bairro _____, município _____ de
_____; DECLARO que:

(**escolha** a opção que representa a sua situação com relação à atividade desenvolvida)

(☐) possuo renda mensal de R\$ _____ proveniente
de (☐) atividade rural e/ou (☐) pesca artesanal;

(☐) NÃO POSSUO RENDA e meu sustento e da minha família provém de
atividades de (☐) agricultura de subsistência e/ou (☐) da pesca de
subsistência.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO V

Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que recebo o valor de
R\$ _____ (_____) a título de pensão
alimentícia em favor de _____
(Nome do filho(a) ou dependente).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas
neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro*, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO VI

Declaração de situação de desemprego

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município _____ de
_____; DECLARO que não exerço nenhuma atividade
remunerada no momento e que meu sustento advém de/do/da
_____. Estou ciente
que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste
documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal
Brasileiro, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO VII

Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município _____ de
_____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a)
Sr(a). _____
com o valor mensal aproximado de R\$ _____
(_____). Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito às penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO VIII

Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com domicílio
familiar fixado na cidade de _____ DECLARO que me
encontro residindo na cidade de Catolé do Rocha, em imóvel alugado, para
estudar no IFPB, localizado na Rua/Av.
_____,
bairro _____. Estou ciente que é de minha inteira
responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de
incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito às penas de
reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

ANEXO IX

Declaração de Imóvel Cedido

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na
Rua/Av. _____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que cedi o imóvel
localizado na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de
_____ para uso do(a) Sr(a).

_____ e sua família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito às penas de reclusão e multa.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 05/2022– IFPB Campus Catolé do Rocha

**ANEXO X – Declaração de Grau de Escolaridade do
responsável pelo grupo familiar**

Eu _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, responsável
financeiro(a) pela família do(a) estudante

_____ residente na Rua/Av. _____,
bairro _____, município de
_____; DECLARO que meu grau de escolaridade é:

- () Não alfabetizado
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio
- () Nível Superior Incompleto/cursando
- () Graduação concluída
- () Pós-graduação

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.